



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
DIRETORIA-GERAL - CAMPUS MEDIANEIRA
DIR. DE REL. EMPRES. E COMUNITARIAS - MD



ERRATA EDITAL Nº 03/2022 - DIREC-MD

A Diretoria de Relações Empresariais e Comunitárias da Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Câmpus Medianeira (DIREC-MD), torna público para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que fará as seguintes alterações no edital:

No Item 2 DA ELEGIBILIDADE

Onde se lê

2.1 Poderá participar do presente Edital o servidor ativo do quadro permanente de servidores em efetivo exercício do Campus Medianeira da UTFPR;

2.2 Para submeter Projetos de Extensão, o coordenador deve possuir, no mínimo, o título de mestre;

2.3 O extensionista durante o período de execução financeira do recurso solicitado, não poderá estar afastado integralmente para:

a. cursar pós-graduação *stricto sensu*;

b. licença capacitação;

c. quaisquer dos motivos de afastamentos dispostos na Lei 8.112/1990 ou na Lei 12.772/2012.

2.4 Ao submeter o projeto o coordenador deverá indicar um vice coordenador, que atenda a todos os requisitos exigidos, para eventuais casos de afastamento. O vice-coordenador deverá estar na equipe executora do projeto cadastrado no Sistema de acompanhamento de Projetos (SAP).

2.5 Serão contemplados, no presente Edital, apenas propostas referentes aos projetos que não possuem aportes financeiros aprovados por outros órgãos de fomento, oficial ou privado, excluído o apoio através de bolsas de extensão (Edital PROREC/PROGRAD nº 01/2022 - Seleção de projetos de extensão).

Leia-se

2.1 Poderá participar do presente Edital o servidor ativo do quadro permanente de servidores em efetivo exercício do Campus Medianeira da UTFPR;

2.2 O extensionista durante o período de execução financeira do recurso solicitado, não poderá estar afastado integralmente para:

a. cursar pós-graduação *stricto sensu*;

b. licença capacitação;

c. quaisquer dos motivos de afastamentos dispostos na Lei 8.112/1990 ou na Lei 12.772/2012.

2.3 Ao submeter o projeto o coordenador deverá indicar um vice coordenador, que atenda a todos os requisitos exigidos, para eventuais casos de afastamento. O vice-coordenador deverá estar na equipe executora do projeto cadastrado no Sistema de acompanhamento de Projetos (SAP).

2.4 Serão contemplados, no presente Edital, apenas propostas referentes aos projetos que não possuem aportes financeiros aprovados por outros órgãos de fomento, oficial ou privado, excluído o apoio através de bolsas de extensão.



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **MICHELLE BUDKE COSTA, CHEFE**, em (at) 25/05/2022, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **FERNANDO SCHUTZ, DIRETOR(A)**, em (at) 25/05/2022, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **2744093** e o código CRC (and the CRC code) **28312771**.